

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Município de Ibarama - RS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Edital de Pregão Presencial nº 016/2015  
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global  
Processo nº 016/2015

A Prefeita Municipal de Ibarama, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados que **às 9 horas, do dia 17 dias do mês de Julho do ano de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Júlio Bridi, n.º 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116, de 05 de fevereiro de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de transporte de resíduos domiciliares do Município de Ibarama – RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nos Decretos Municipais nº 1687, de 06 de março de 2006 e 2422, 20 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

### 1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, a Contratação de empresa com disponibilidade de área (Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos) com o devido Licenciamento da FEPAM (LO) a uma distância não superior a 15 km do Perímetro Urbano da CONTRATANTE e posteriormente o transporte dos resíduos até a destinação final na empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, localizada na Rodovia BR 290, KM 181, Município de Minas do Leão – RS e o aluguel de container.

### I. OBJETO:

ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO OBJETO
01	01 UND.	Contratação de empresa com disponibilidade de área (Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos) com o devido Licenciamento da FEPAM (LO) a uma distância não superior a 15 km do Perímetro Urbano da CONTRATANTE e posteriormente o transporte dos resíduos até a destinação final na empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, localizada na Rodovia BR 290, KM 181, Município de Minas do Leão - RS.
02	01 UND.	Aluguel de container.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram como beneficiários da Lei Complementar 147/2014.**

### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada por item em folha sequencialmente rubricada, sendo a última datada e assinada

pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos materiais e mão de obra, contendo planilhas de composição de preços unitário e global, equipamentos, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior na apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 - 02;

### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes) CNPJ;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 7.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.4 Qualificação Econômica Financeira e Capacidade Técnica

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

b) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo conforme ANEXO X).

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, ou esta executando satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

d) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CRA/RS.

e) Registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados.

f) Registro de AUTORIZAÇÃO OU ISENÇÃO da FEPAM, para o Transporte dos Resíduos.

g) Licença de Operação (LO) FEPAM, para atividade de Central de Triagem e Estação de Transbordo para recebimento dos Resíduos, em vigor ou Declaração de prorrogação de licença emitida pela FEPAM, conforme legislação;

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.2.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o Registro Cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, previsto no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.

**10.4** – Em caso de renovação contratual e depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento referente aos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal-Fatura correspondente aos serviços prestados no decorrer do mês.

**11.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do Pregão, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelo telefone (51) 3744 11100 ou fax (51) 3744 1040, no horário compreendido entre as 8h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, de 02 de Julho de 2015.

---

Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani  
Prefeita Municipal



## MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA-RS e a empresa ....., com vistas disponibilidade de área (Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos) com o devido Licenciamento da FEPAM (LO) à uma distância não superior à 15 Km do Perímetro Urbano da CONTRATANTE e posteriormente o transporte dos resíduos até a destinação final na empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, localizada na Rodovia BR 290, KM 181, Município de Minas do Leão - RS.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, com sede a Rua Júlio Bridi, n.º 523, Ibarama-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., na cidade de....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da carteira de Identidade nº ....., CPF ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº , nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa com disponibilidade de área (Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos) com o devido Licenciamento da FEPAM (LO) à uma distância não superior à 15 Km do Perímetro Urbano da CONTRATANTE e posteriormente o transporte dos resíduos até a destinação final na empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, localizada na Rodovia BR 290, KM 181, Município de Minas do Leão - RS.

- a) As licenças ou a isenção destas, para o transporte e a destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

1.2- Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços, proposta financeira, edital, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

### Cláusula Segunda: DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1- Os serviços que constituem o objeto descrito na cláusula precedente deste instrumento, deverão ser realizados em restrita observância aos planos aprovados pelo órgão competente do CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do edital, além do disposto no presente contrato.

2.2- A CONTRATANTE poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos as quais somente serão implantadas após termo aditivo ao contrato.

**Cláusula Terceira: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, é proveniente de Recursos Próprios do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Unidades Subordinadas

Proj/Ativ.: 2049 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento: 3.3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Quarta: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1- O CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto do presente contrato os seguintes valores mensais:

4.1.1 - Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, valor de R\$ .....(.....) por viagem.

**Os preços são compostos da seguinte forma:**

**- Transporte de Resíduos**

Mão de Obra: R\$ .....(.....)

Materiais: R\$ .....(.....)

4.2- O pagamento será efetuado mensalmente conforme o executado no período.

4.3- O pagamento será efetivado em até 10(dez) dias após encaminhamento das notas fiscais.

4.4- Os pagamentos não sofrerão reajuste de espécie alguma mesmo que por erro ou má interpretação das partes, somente os previstos em Lei.

4.5- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.6- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.7- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.8- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.9- Os preços contratados têm como data base .....

4.10 – O valor deste contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.11- Atualmente o local de destinação final esta situado em Minas do Leão, em caso de alteração do local, será revisto o valor com base no preço ofertado por km/rodado.

#### **Cláusula Quinta: DA FISCALIZAÇÃO**

5.1- O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2- A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais.

#### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.4- Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal.

6.5- O contrato resultante desta licitação, poderá ser rescindido de pleno direito nas situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

6.6- A suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.

7.2- Os serviços de que trata este contrato deverão ser implantados até.....

7.3- As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

## **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

8.1- Convencionam as partes que a rescisão do contrato poderá realizar-se a qualquer momento, independentemente de indenização, devendo a parte interessada em pôr fim ao ajuste, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2- O CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:

- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do CONTRATANTE;
- b) Persistência comprovada de infrações, após aplicação das multas previstas na cláusula sétima deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

9.2- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.3- Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia;

9.4- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato;

9.5- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

9.6- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.7- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1- A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de

quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), quer para implantação do novo contrato, quer para a execução com pessoal próprio.

10.3- Fica eleito o Foro da cidade de SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibarama, ..... de ..... de 2015.

**LENISE L. L. MARIANI**  
Prefeita Municipal

---

EMPRESA CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
Local e data.

.....  
(Identificação e assinatura do representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE –(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 08/2015, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA-RS.**

**Comissão Municipal de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015: \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(Assinatura do Responsável)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO.**

**Comissão Municipal de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - **(nome da empresa)**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(Assinatura do Responsável)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, portador da cédula de identidade sob o nº ----- - ---/RS e do CPF/MF sob o nº ----- em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 016/2015, vem perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de IBARAMA-RS, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Segredo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo  
RG:  
CPF:

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO OBJETO	R\$ UNIT.
01	VALOR POR CARGA TRANSPORTADA	<b>Contratação de empresa com disponibilidade de área (Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos) com o devido Licenciamento da FEPAM (LO) a uma distância não superior a 15 km do Perímetro Urbano da CONTRATANTE e posteriormente o transporte dos resíduos até a destinação final na empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, localizada na Rodovia BR 290, KM 181, Município de Minas do Leão - RS.</b>	
02	01 UND.	<b>Aluguel de container.</b>	

DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo